



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 107**

**ANTONIO DE JESUS FIGUEIRA MENDES**, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

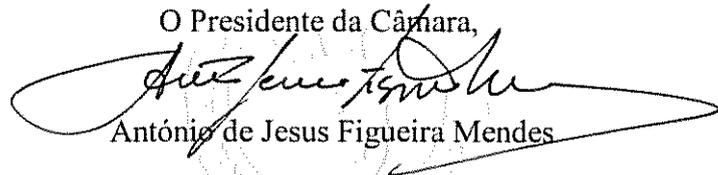
TORNA PÚBLICO que o Município de Grândola pretende promover a alienação de um lote de cortiça e 30 sobreiros secos situados no terreno junto à Zona Industrial Ligeira de Grândola (ZIL), nos termos e condições do respetivo programa do procedimento que constitui o anexo ao presente edital.

Os interessados poderão apresentar as suas propostas, em carta fechada, até às 17 horas do dia 24 de Julho de 2015, pessoalmente ou expedidas através de correio registado, sendo, neste último caso, da responsabilidade dos concorrentes quaisquer atrasos na entrega que se possam verificar.

Só serão admitidas as propostas dos concorrentes que reúnam os termos e condições previstas no programa do procedimento.

Grândola, 07 de Julho de 2015

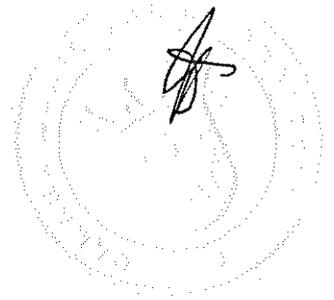
O Presidente da Câmara,



António de Jesus Figueira Mendes



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**ANEXO**

**PROGRAMA/CONDIÇÕES PARA A VENDA DE CORTIÇA E SOBREIROS SECOS  
SITUADOS NO TERRENO JUNTO À ZONA INDUSTRIAL LIGEIRA DE  
GRÂNDOLA**

**Art. 1º**

**(Objeto)**

O Município de Grândola pretende alienar um lote de cortiça amadia e 30 sobreiros secos situados no terreno junto à Zona Industrial Ligeira de Grândola (ZIL).

**Art.º 2º**

**(Enquadramento legal para a alienação)**

A presente alienação é realizada nos termos do disposto na alínea cc) do nº 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e deliberação da Câmara Municipal de 23 de Outubro de 2013.

**Art.º 3º**

**(Preço base)**

Os preços base do procedimento são os seguintes:

- Lote de Cortiça 5.750,00 €
- Sobreiros Secos 300,00 €

**Art.º 4º**

**(Apresentação de propostas)**

- a. Os concorrentes são obrigados a apresentar:
  - A proposta em numerário e por extenso, indicando o valor do IVA em separado, à taxa legal aplicável;
  - Documentos comprovativos de terem a sua situação regularizada perante as Finanças e Segurança Social ou, em alternativa, permitirem ao Município a respetiva consulta;
  - Documento comprovativo do exercício da atividade de silvicultura e exploração florestal como sujeito passivo de IRS/IRC;
  - Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho e Seguro de Responsabilidade Civil Exploração válidos.
- b. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a menção “Proposta para compra de cortiça amadia e corte de sobreiros secos”.
- c. A data limite para apresentação das propostas é até às 17 horas do dia 24 de Julho de 2015.



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



- d. As propostas podem ser entregues na Secção de Expediente e Administração Geral da Câmara Municipal de Grândola, durante o período de funcionamento dos serviços (9:00-17:00 horas) ou enviadas por correio registado, sendo, neste último caso, da responsabilidade dos concorrentes quaisquer atrasos na entrega que se possam verificar.

**Art.º 5º**

**(Abertura das propostas)**

A abertura das propostas terá lugar no dia 27 de Julho de 2015, pelas 10:30 horas, na sala de sessões do edifício dos Paços do Concelho.

**Art.º 6º**

**(Acto público de abertura de proposta em carta fechada)**

- a. O acto público inicia-se com a abertura das propostas recebidas se existirem, havendo lugar a adjudicação à proposta de valor mais elevado. Em caso de empate, será aberta licitação entre os proponentes dessas propostas.
- b. Podem intervir no acto público o interessado ou o seu representante, devidamente credenciado.
- c. Em caso de inexistência de propostas válidas, ou licitação, a adjudicação poderá ser feita a quem, no acto publico, fizer a melhor oferta de preço, desde que não inferior ao preço base do procedimento.
- d. A adjudicação será feita ao interessado que apresentar a proposta de valor mais elevado.
- e. Caso haja lugar a licitação nos termos no nº 1, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance mais elevado.

**Art.º 7º**

**(Júri)**

O acto público será conduzido por um júri, composto por três elementos da Câmara Municipal designados por despacho do senhor Presidente da Câmara, sendo um designado presidente do júri.

**Art.º 8º**

**(Condições)**

**Lote 1**

- a. O levantamento da totalidade da cortiça deve ser iniciada e concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 dias seguidos a contar da data da adjudicação;

**Lote 2**

- b. Os sobreiros secos encontram-se marcados com uma cinta na cor branca.
- c. Os trabalhos de corte das árvores, remoção da madeira e sobrantes terão que estar concluídos na totalidade num prazo de 30 dias, contados a partir da data de adjudicação



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- d. Os sobrantes originados pelo abate dos sobreiros secos serão de eliminação ou remoção obrigatória por parte do adjudicatário, condição para qual é fixada uma caução de 50% do valor da adjudicação que será restituída quando os serviços municipais considerarem que a mesma se encontra devidamente cumprida;
- e. O Município de Grândola fica constituído no direito de acompanhar e fiscalizar os trabalhos, de forma a garantir que a sua execução seja efectuada de acordo com as técnicas utilizadas neste tipo de actividade.
- f. O adjudicatário será responsável civil por todos os danos causados pela retirada da madeira.

**9º**

**Esclarecimentos**

Aos concorrentes serão facultados todos os esclarecimentos, até à apresentação das respectivas propostas, incluindo deslocações aos locais aonde se encontram os bens objecto da presente Oferta Pública de Venda, na presença de um funcionário do Município, por quem o solicitar.

(Mário Espada, telf. 269450030, Ricardo Costa, telf. 916 089 605)

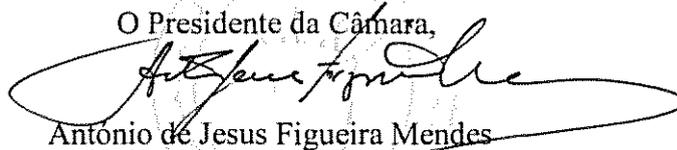
**Art.º 10º**

**(Pagamento)**

O adjudicatário deverá no dia da abertura das propostas proceder, junto da Tesouraria da Câmara Municipal, ao pagamento do valor total da adjudicação e deixar depositado um cheque no valor de 50% da adjudicação relativo à caução fixada na alínea d) do artº 8º.

Grândola, 07 de Julho de 2015

O Presidente da Câmara,



António de Jesus Figueira Mendes